



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
**PREGÃO (PRESENCIAL) - SRP n° 031/2017**  
**PROCESSO n° 038/2017**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (14) 3474-1128 ou do e-mail [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br) (confirmar recebimento).

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SRP Nº 031/2017

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES”

(ENTREGA PARCELADA)

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - SRP nº 031/2017**

**PROCESSO nº 038/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2017**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Lupércio, Rua Manoel Quito 678**

O Senhor ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM – Processo nº 038/2017, objetivando a aquisição de material de construção, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como seu Artigo 15º c/c Decreto nº 7.892 que regulamenta o SRP- Sistema de Registro de Preços, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Lupércio, Nelson da Rocha Eufrauzino designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bruna Maria Caires Rabaldelli, Marcos Pereira Rodrigues e Vinicius Marttos Putti designados pela Portaria 015-A/2017 de 02 de janeiro de 2017.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, na Rua Manoel Quito, nº 678, iniciando-se no dia **17/10/2017, às 09:00 horas**.

### I - DO OBJETO

1 - A presente Licitação destina-se a receber propostas para registro de preços objetivando a aquisição de material de construção, para manutenção dos projetos sociais da assistência social deste município.

1.1 – A ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**1 – Horário para credenciamento: das 09:00 as 09:30min, do dia 11/10/2017. Abertura às 09:30min no mesmo dia.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 (Artigo 3º), das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DEVERÁ apresentar FORA DOS ENVELOPES:

a. Prova atualizada de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso) e;

b. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

5.1.1 - Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8 - A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 – Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

##### **Envelope nº 2 – Habilitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do – Anexo I Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apresentando o valor total geral por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **12 (doze) meses**.

3 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

6 - Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses, independentemente de qualquer outra manifestação.

8 - Além da proposta escrita deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita, sob pena de desclassificação.

9 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br);

10 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova regularidade fiscal junta à Fazenda Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova regularidade fiscal junta à Fazenda Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Social e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal..
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **2 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**

- a) Declaração expressa de que o licitante não empresa trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artº 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;
- b) A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- b.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

b.2) A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

b.3) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias uteis inicialmente concedidos;

b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;

### **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

3.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua assinatura.

3.4 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

3.5 - As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

3.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.7.- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão - SRP, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Será PROIBIDO o uso de aparelhos celular ou qualquer outro meio de contato com pessoas que não participem desta sessão.

3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

OBS: o critério utilizado para o preenchimento dos "claros" deve ser o mesmo utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item).

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

OBS: o critério para o preenchimento dos "claros" deve ser o mesmo utilizado pela autoridade competente, para efeito de seleção, previsto no subitem 4.1 deste item).

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Certificado de Registro Cadastral.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1- O objeto deste pregão presencial deverá ser entregue na sede do Município de Lupércio-SP, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **IMEDIATAMENTE APÓS O PEDIDO REALIZADO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

- 2- A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novocertame.
- 3- As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br) para que as mesmas sejam empenhadas na data de sua emissão.
- 4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4- Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

#### **X - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - Durante o prazo de validade da proposta, os preços serão irrevogáveis, devendo ser respeitado os valores registrados na **ATA**.
- 2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do bem adquirido, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do bem e da NF, que terá descrição idêntica aos objetos entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- 3 - A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo.
- 2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária.
- 3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem.
- 4 - A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período.

#### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do bem, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação ou DOE e no endereço eletrônico [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br)

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Lupércio, sito a Rua Manuel Quito, 678, após a homologação do Certame.

7 - Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Lupércio/SP, sito na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital (OBS: relacionar e discriminar os Anexos um a um),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

- Anexo I – Relação dos itens;
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo de Habilitação Prévia;
- Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça.

Lupércio, 27 de setembro de 2017.

.....  
ANÉZIO KEMP  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

RELAÇÃO DE PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

### ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	QUANT.
1	Acabamento para registro C-60	100
2	Adaptador sold $\frac{3}{4}$	30
3	Adaptador sold 1.1/2	30
4	Adesivo PVC bisnaga 75 GR	40
5	Adesivo PVC frasco 175 GR	100
6	Anel borracha esgoto serie R2"	100
7	Anel borracha esgoto serie R4"	100
8	Araldite 10 minuto	40
9	Arame galvanizado 18x1,24mm	200
10	Arame recozido torcido 1 kg	200
11	Areia fina – metro	30
12	Areia grossa – metro	40
13	Argamassa externa – 20 kg	40
14	Argamassa pacote com 20 kg	60
15	Assento sanitário	40
16	Bacia sanitária	100
17	Bacia sanitária p/ cx acoplada	100
18	Bengala eletroduto PVC 3/4x4,30 mt	30
19	Bico para engate rápido $\frac{1}{2}$ "	400
20	Boia caixa d'água $\frac{1}{2}$	100
21	Broca videa/concreto 5,0 mm	100
22	Broxa retangular 182x80	100
23	Bucha redução c/ rosca 1.1/2x3/4	100
24	Bucha redução sold curta $\frac{3}{4}$ x1/2	200
25	Bucha redução sold curta 1x3/4	1000
26	Bucha redução sold longa 1.1/4x3/4	100
27	Cabo de rolo 23 cm 990	100
28	Caçamba para pintura	100
29	Caixa acoplada branca	100
30	Caixa d'água 1000 litros PVC	200
31	Caixa d'água 2000 litros PVC	200
32	Caixa d'água 500 litros PVC	200
33	Caixa de descarga	50
34	Caixa de luz 4x2 PVC amarela	10000
35	Caixa de luz 4x4 amarela	100
36	Caixa sanfonada 100x100x50 branca	100
37	Cal hidratada – saco	100
38	CAP esgoto 4	100
39	CAP sold água $\frac{3}{4}$	100
40	CAP solo água 1"	1000
41	Chuveiro 127 x 5500	1000
42	Cimento – pacote com 50 kg	1000
43	Conduite conrrugado $\frac{3}{4}$	2000
44	Curva 90º sold longa 1.1/2	100
45	Curva 90º sold longa 1"	200
46	Curva 90º soldável $\frac{3}{4}$	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

47	Curva longa galvanizado 1"	200
48	Desempenadeira aço dentada 12x25	200
49	Disjuntor 10 amperes	200
50	Disjuntor 15 amperes	200
51	Disjuntor 25 amperes	200
52	Disjuntor 30 amperes	100
53	Disjuntor 40 amperes	100
54	Disjuntor tripolar 40 amperes	100
55	Disjuntor tripolar 50 amperes	100
56	Disjuntos 20 amperes	100
57	Dobradiça galvanizada 3,5 pol.	20000
58	Engate flexível 40 cm	100
59	Engate rápido p/mangueira mac	100
60	Enxadão estreito sem cabo	100
61	Escada maestro 6 degraus	100
62	Esmalte sintético 3,6 litros	100
63	Espacador alinha rápido 5mm	100
64	Espátula aço 867-10	100
65	Fechadura 121311	100
66	Fechadura 121313	100
67	Ferro ½ 12mm barra	100
68	Ferro 3/8 10mm barra	100
69	Ferro 4.2 3/16 barra	100
70	Ferro 5/16 8mm barra	100
71	Fio cabo coaxial antena – metro	100
72	Fio cabo flexível 1,5mm – metro	100
73	Fio cabo flexível 10,0 mm – metro	100
74	Fio cabo flexível 2,5 mm – metro	100
75	Fio cabo flexível 4,0 mm – metro	200
76	Fio cabo flexível 6,0 mm – metro	200
77	Fio cabo internet start – metro	200
78	Fio cabo solido 10,0mm – metro	100
79	Fio paralelo duplo 2x2,5mm – metro	100
80	Fita crepe adere 50mmx50m	100
81	Fita isolante 19mmx 20 mt	100
82	Fita veda rosca 18mmx50mt	100
83	Flange sold ¾	200
84	Flange sold 1 polegada	200
85	Fundo preparador parede 3,60	100
86	Grelha 20x1,00	100
87	Haste terra cobreada 2,40mt c/conector	100
88	Interruptor 4x2 simples	100
89	Interruptor sobrepor	100
90	Joelho esgoto 45 1.1/2	100
91	Joelho esgoto 45 2	100
92	Joelho esgoto 45 3	100
93	Joelho esgoto 45 4	100
94	Joelho esgoto 90	100
95	Joelho esgoto 90 1.1/2	100
96	Joelho esgoto 90 2	100
97	Joelho esgoto 90 3	100
98	Joelho esgoto 90 4	100
99	Joelho sold agua 45 ¾	100
100	Joelho sold agua 45 1	100
101	Joelho sold agua 45 1.1/2	100
102	Joelho sold agua 90 ½	100
103	Joelho sold agua 90 ¾	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

104	Joelho sold agua 90 1	100
105	Joelho sold azul 90 ¾ x ½	100
106	Joelho sold 90 3/4x1/2	100
107	Joelho sold mista ¾ x ½	100
108	Joelho sold mista 1" x ¾	100
109	Lâmpada bulb.halo 100 kian	40
110	Lâmpada eletrônica espiral 24Wx127	100
111	Lâmpada espiral 20W	100
112	Lápis carpinteiro	100
113	Lixa d'agua nº 80	100
114	Lixa ferro 100 k246	100
115	Lixa ferro 120	100
116	Lixa ferro 80 k246	100
117	Lixa parede 100 A257	100
118	Lixa parede 120 A257	100
119	Lixa parede 220	100
120	Lixa parede 80 A257	100
121	Lona preta – metro	100
122	Luva borracha G	100
123	Luva borracha GG	100
124	Luva borracha XG	100
125	Luva galvanizada 1 ½"	100
126	Luva malha pigmentada	100
127	Luva simples esgoto 1.1/2	100
128	Luva simples esgoto 2	100
129	Luva simples esgoto 3	100
130	Luva simples esgoto 4	300
131	Luva sold agua ¾	300
132	Luva sold agua 1.1/2	300
133	Luva sold agua 1"	300
134	Maderith vermelho 9 mm 2,20x1,10	300
135	Mangueira de jardim verde/laranja - metro	300
136	Mangueira de nível 1,5	300
137	Marreta 01 Kg	500
138	Modulo cego/furo	200
139	PA de bico c/cabo 3	1000
140	Pasta lubrificante 160 gramas	100
141	Pedra britada ½	200
142	Pedra britada 1	100
143	Pincel ½	100
144	Pincel 2	300
145	Pino femea pote 10 amperes	300
146	Pino macho bipolar 10 amp 250 v	300
147	Pino macho colorido 10 amperes	300
148	Piso cristofolletti 56x56	300
149	Placa petra 4x2	300
150	Placa petra 4x4	150
151	Plafon PVC branco	100
152	Plug com rosca ½	50
153	Plug com rosca ¾	100
154	Prego 15x15 - kg	20
155	Prego 18x24 – kg	20
156	Prego 18x27 – kg	20
157	Prego 19x36	20
158	Prego telheiro 18x30 – 500 gr	20
159	Quadro de distribuição 12/16	20
160	Quadro distribuição 16/24	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

161	Reator eletrônico ECP 2x20W	20
162	Receptáculo porcelana	2000
163	Redução excêntrica PVC 2x1.1/2	1000
164	Registro base gaveta ¾	300
165	Registro esfera rosca 1"	100
166	Registro esfera sold 1 ½	100
167	Registro esfera sold/rosca ¾	100
168	Registro jed metais 1416 pressão c50 ¾	100
169	Registro jed metais 1509 gaveta c50 ¾	60
170	Rejunte 1 kg	200
171	Rele para base fotoelétrico	200
172	Roldana fio PVC grande 36x36	100
173	Rolo de lâ 15 cm 959/15	200
174	Rolo de lâ 23 cm 2000/23	100
175	Rolo de la 23 cm 950	100
176	Rolo de lâ 9 cm 959	200
177	Sensor de pressensa parede biv	200
178	Serrote diamante 22"	100
179	Silicone soudal 280 gr	100
180	Soquete simples rabicho	100
181	Spud para vaso	100
182	Suporte para laje 30 cm	60
183	Tábua pinnus 30 cm	60
184	TE curto esgoto 1.1/2 x 1.1/2	60
185	TE curto esgoto 2x2	30
186	TE curto esgoto 4x2	120
187	TE curto esgoto 4x3	120
188	TE curto esgoto 4x4	120
189	TE soldável agua ¾	300
190	TE soldável agua 1.1/2	100
191	TE soldável agua 1"	100
192	Telha s/ amianto 2,44x0,50x4mm	200
193	Tijolo 6 furos – unidade	200
194	Tinta de piso, lata com 18 litros	80
195	Tinta látex 18 litros	50
196	Tomada em barra 3 polos ilumi	100
197	Torneira média p/jardim ½	100
198	Torques armador 12"	100
199	Tubo de descarga sobrepor	200
200	Tubo PVC esgoto 1 ½ - barra	100
201	Tubo PVC esgoto 2 – barra	100
202	Tubo PVC esgoto 3 – barra	100
203	Tubo PVC esgoto 4 – barra	100
204	Tubo sold agua ¾ 25mm	200
205	Tubo sold agua 1	200
206	Vassoura nylon 20 cm	200
207	Vedacit 3,6 litros	200

Lupércio, 27 de setembro de 2017.

ANÉZIO KEMP  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ no.  
....., sediada na ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

.....  
Nome e número da identidade do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do C. P. F. Nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., ..... de .....de 2017.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. /201....., realizado pela Prefeitura Municipal de ...../SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 201.....

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE  
XX, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUPÉRCIO/SP VALIDADE: 12 MESES

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Lupércio, São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Anézio Kemp**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.921.629-9. e inscrita no CPF/MF sob o nº 487.611.338-68, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis nº8.666/1993 e nº10.520/2002, do Decreto nº3.204, de 15/08/2014, bem como do edital de Pregão Presencial nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

Denominação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual: xxxxxxxx

Contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.
2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
3. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA, PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **000/2017**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

2. Manter durante toda a vigência deste registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Os itens relativos ao objeto da licitação deverão ser entregue no local indicado pelo setor competente, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, contados da data do recebimento da Autorização de compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior, e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. **O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será o senhor Julio César Pimentel** e na sua ausência, servidor (a) por ela designado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.
2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.
3. **Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura (constando o número do Pregão) deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br), na data de sua emissão.**
4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a PREFEITURA poderá:
  - a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis
  - b) – Se os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - c) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6. - Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
7. - O município de Lupércio/SP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
8. - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Lupércio/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
9. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - 1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
  - 1.4 Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520 de 2002.
2. O cancelamento do registro na hipótese previstas no subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeito assegurando o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso, fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 3.1 por razão de interesse público; ou
  - 3.2 a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Garça.

Lupércio, 00 de ..... de 2017.

.....  
ANÉZIO KEMP  
Prefeito Municipal

.....  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA